



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Lei nº 336 de 03 de agosto de 2011.

CERTIDÃO

Certifico que o Autógrafo de Lei nº 023/2011, de autoria do Poder Executivo, foi sancionado na íntegra em 03 de agosto de 2011, sendo promulgada como Lei nº 336 e publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, da AMM, Órgão Oficial de Imprensa Municipal, nos termos da Lei nº 282/2010, na Edição nº 1273, de 05/08/2011.

Procurador Assessor Jurídico

Walter Diones Rapuano
ASSESSOR JURÍDICO
MAT. Nº 629

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 304, de 18 de novembro de 2010 (Lei Orçamentária Anual), e artigos 41, 42 e 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

			VALOR (R\$)
ÓRGÃO	10 – SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
Unid. Orç.	001 – SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
Função	17 – SANEAMENTO		
Sub-Função	512 – SANEAMENTO BASICO URBANO		
Programa	0056 – SANEAMENTO PARA TODOS		
Proj. /Ativ.	2058 – MANUTENÇÃO DO SAAE		
Nat. Despesa	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00	
Nat. Despesa	3390.30 – Material de Consumo	10.000,00	
Nat. Despesa	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica	20.000,00	
TOTAL GERAL DO ORGÃO UNIDADE			60.000,00



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

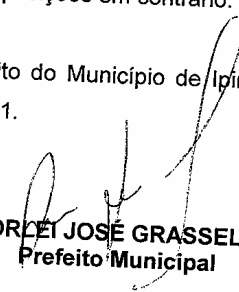
CNPJ 07.209.245/0001-72

Art. 2º. Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço financeiro do exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 03 de agosto de 2011.


ORLEI JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal